



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**DECRETO Nº 084/2021
DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Altera o Anexo II do Decreto nº 082 de 02 de junho de 2021 que dispõe sobre as medidas de restrição, de caráter temporário e específico, para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus COVID-19 no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Anexo II do Decreto nº 082 de 02 de junho de 2021, quanto ao horário de funcionamento das concessionárias de veículos e motocicletas, passando a vigorar com a redação abaixo:

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE MÁXIMA
-----	-----	-----
1. ----- 2. ----- 3. Concessionárias de veículos e motocicletas	- Domingo: FECHADO - De segunda-feira a quarta-feira: sem restrição de horário; - Quinta-feira e sexta-feira: das 05h às 21h; - Sábado: das 07h às 15h.	50% da capacidade total

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2021 e vigorando até 11 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 02 de junho de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE